Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Instituto de Educação Estadual de Maringá, município de Maringá, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Maringá.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132733/2023

RESOLUÇÃO N.º 8516/2023 - GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.656.022-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG n.º 4.359.870-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Ilda de Fátima Neto Salgueiro, RG n.º 4.364.896-9, também servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS membro vogal.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132743/2023

RESOLUÇÃO N.º 8518/2023 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.782.047-0.
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.231-3, Aguinaldo Romanini, RG n.º 5.370.276-7, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar fato relacionado a baixa patrimonial de objetos furtados da Escola Estadual Professora Hilda Faria Franco-EF, município de Rio Branco do Sul/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Norte.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

132772/2023

RESOLUÇÃO N.º 8.506/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 09/2002, 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, e os Pareceres n.º 3518/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e n.º 115/2023 do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.337.330-7,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Indígena Arandu Guarani – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Agostinho Areco, 49, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi criada pela Ata datada de 11 de novembro de 2023.
§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar os reconhecimentos dos ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.507/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 09/2002, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, e os Pareceres n.º 3519/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e n.º 115/2023 do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.337.330-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Indígena Arandu Guarani – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Agostinho Areco, 49, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8506/2023, de 30/11/2023, com vigência até 31/12/2028.
§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Indígena Arandu Guarani – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

132431/2023

PARANÁEDUCAÇÃO

PORTARIA N.° 28/2023 – PREDUC
O **Superintende do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de recesso de final de ano para os estagiários desta Entidade: **RESOLVE: Art. 1.º** Estabelecer que todos os estagiários contratados desse SSA Paranaeducação deverão usufruir de recesso remunerado no período de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024. Totalizando 10 (dias) dias descontados do saldo de recesso do CIEE. **Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CARLOS ROBERTO TAMURA
Superintendente
Decreto n.° 657/2023

132395/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0431/2023 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n. º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n. º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.400.339-0, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 101/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA. - EPP, para a execução de construção da unidade nova escolar do Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso, município de Goioerê:

I - Gestor Titular **Danielle de Almeida Mellero de Andrade** – RG 5.482.796-2 e suplente, **Osmarina da Rocha Brandão** – RG 6.032.288-0;

II - Fiscal Titular **Fábio Rodrigo Garcia**– CREA/PR 122.243/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR e suplente **João de Deus Venturatto** CREA/PR 34340/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0189/2023 - FUNDEPAR,